LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Recuperação Judicial
Autos n° 1000339-55.2019.8.26.0428

LASPRO CONSULTORES LTDA, neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil sob n° 98.628 – Seção de São Paulo, Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **FERTILIZANTES HERINGER S.A.** , vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades** da Recuperanda referente ao mês de **março a julho de 2022,** em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJ/SP.

72-955 CT | KP/MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 3
Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda 5
Anexo II – Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais 6
II.1. Análise Horizontal e Vertical 6
II.1.1. Evolução do Ativo 7
II.1.2. Evolução do Endividamento 8
II.1.3. Patrimônio Líquido 9
II.1.4. Evolução das Contas de Resultado 9
II.2. Demonstrativo dos Fluxos de Caixa 14
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 14
II.4. Evolução Mensal de Colaboradores 14
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 18
III.1. Da Forma de Pagamento Homologada 18
III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial 28
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 29
Anexo V - Pedidos de esclarecimento ou documentos complementares 30
Anexo VI – Cronograma Processual 31
Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 32

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

As análises das informações disponibilizadas apontaram que a FERTILIZANTES HERINGER S.A. vem operando normalmente. Os custos continuam consumindo grande parte da receita líquida auferida. Entretanto, a empresa vem obtendo lucros mensais, refletidos no resultado positivo de R$ 24,7 milhões, somados de janeiro a julho de 2.022.

Os comprovantes de pagamentos de impostos e contribuições demonstram que parte das obrigações fiscais da Recuperanda está sendo liquidada e/ou sendo regularizada, através de utilização de seus créditos fiscais, oriundos também de sua operação. A empresa vem cumprindo o plano de recuperação judicial, por meio de pagamento dos créditos encartados nas Classes I, III e IV. Além disso, a Recuperanda permanece com bom indicador de liquidez corrente, apresentando constante melhora no índice de endividamento geral e permanecendo com margem satisfatória.

Outrossim, são necessários esclarecimentos quanto às pendências relacionadas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório.

Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

LASPRO
CONSULTORES

Sendo o que tinha para o momento, a subscritor se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-955 CT | KP/MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

A FERTILIZANTES HERINGER S.A. foi fundada em 1968 e está inscrita no CNPJ nº 022.266.175/0001-88. Possui sede no município de Viana, na Rua Idalino s/ n°, CEP: 29136-900, no Estado do Espírito (não é o centro de controle e tomadas de decisões) Santo e possui, como atividade preponderante, a industrialização e a comercialização de fertilizantes .

A Companhia opera com 11 unidades de misturas (Viana/ES, Manhuaçu, Iguatama e Três Corações/MG, Candeias/BA, Ourinhos, Paulínia1 e Paulínia2/SP, Catalão e Rio Verde/GO, Dourados/MS e Rosário do Catete/SE). Adicionalmente, permanece com 3 unidades hibernadas (Porto Alegre e Rio Grande/RS e Paranaguá/PR).
Ressalta-se que, no Paraná, além de uma unidade de mistura, a Companhia possui também uma unidade de produção de ácido sulfúrico e uma unidade de produção de Super Fosfato Simples (“SSP”).

Em 2004, a empresa foi transformada em Sociedade Limitada e, em 2007, teve abertura de capital e ingresso na Bovespa. As ações ordinárias de emissão da Companhia são negociadas no segmento especial da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), denominado Novo Mercado, sob o código de negociação FHER3.

I.1. Informações Relevantes

1. A controladora da Companhia - a Heringer Participações - foi adquirida por um dos líderes globais em produção de fertilizantes, o Grupo EuroChem Group AG, com capacidade de fabricação de três grupos de nutrientes primários, transferindo 51,48% das ações.

2. Em decorrência da aquisição pela EuroChem, realizou-se a substituição dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.

3. Em agosto de 2022, a Recuperanda, iniciou uma investigação, por meio de um comitê independente, juntamente com assessores externos de primeira linha, com o intuito de apurar possíveis fraudes envolvendo suposto superfaturamento na contratação de determinados serviços e compra de ativos pela Companhia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Anexo II – Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

II.1. Análise Horizontal e Vertical

Balanço Patrimonial - Em milhares de R$	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Ativo	**2.643.673**	**2.764.174**	**3.101.658**	**3.270.191**	**3.409.503**
Circulante	**1.820.046**	**1.936.272**	**2.266.823**	**2.428.390**	**2.563.348**
Caixa e equivalentes	19.829	29.894	33.895	22.046	32.557
Clientes	353.218	266.813	278.211	288.032	311.199
Estoques	1.243.285	1.437.751	1.745.049	1.941.897	2.036.334
Tributos a recuperar	85.996	84.284	82.956	83.455	85.435
IR e CS a recuperar	28.587	28.789	12.444	12.520	12.595
Tributos Estaduais	6.499	7.321	8.190	18.603	23.201
Outros ativos	82.632	81.421	106.080	61.838	62.027
Não Circulante	**823.627**	**827.902**	**834.835**	**841.801**	**846.156**
Contas a receber de clientes	0	0	718	718	718
Tributos a recuperar	203.279	203.390	203.387	77.713	78.150
IR e CS a recuperar	76.501	76.899	77.268	203.485	203.537
Outros ativos	9.189	9.189	9.189	8.849	8.405
Créditos e precatórios a receber	38.901	39.574	39.970	40.206	40.482
Depósitos judiciais	19.915	20.035	20.109	20.160	20.170
Imobilizado	469.181	472.178	477.580	484.081	488.127
Intangivel	6.661	6.637	6.614	6.590	6.567
Passivo	**2.643.673**	**2.764.174**	**3.101.658**	**3.270.191**	**3.409.503**
Circulante	**909.964**	**1.023.225**	**1.353.596**	**1.568.077**	**1.717.237**
Fornecedores	273.414	347.892	538.653	512.794	784.187
Credores RJ	1.201	1.155	1.155	1.839	1.839
Empréstimos e financiamentos	351.082	445.630	579.711	740.711	628.899
Salários e encargos sociais	27.917	19.583	19.248	19.210	19.952
Tributos a recolher	4.321	3.888	2.660	4.681	3.457
IR e CS a recolher	21.891	16.612	14.122	0	0
Adiantamentos de clientes	103.469	57.667	79.063	136.306	130.092
Demais contas a pagar	126.669	130.799	118.985	152.536	148.811
Não Circulante	**1.086.252**	**1.108.690**	**1.099.734**	**1.149.327**	**1.148.412**
Fornecedores	10.169	10.169	10.013	9.856	9.700
Credores RJ	871.247	906.312	886.787	962.652	963.091
Empréstimos e financiamentos	1.333	1.167	1.000	833	667
Provisão para contingências	48.933	50.599	51.229	49.843	53.737
Tributos diferidos	154.570	140.443	150.706	126.143	121.217
Patrimônio líquido	**647.457**	**632.259**	**648.328**	**552.787**	**543.854**
Capital Social	585.518	585.518	585.518	585.518	585.518
Ajuste de avaliação patrimonial	37.653	37.604	37.555	37.505	37.458
Lucros/Prejuízos Acumulados	24.286	9.137	25.256	-70.236	-79.122

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Demonstração do Resultado - Em milhares de R$	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Receita	**1.259.461**	**1.582.541**	**1.943.133**	**2.366.961**	**2.888.969**
(-) Impostos	-26.451	-33.778	-42.168	-52.388	-63.331
Receita Liquida	**1.233.010**	**1.548.763**	**1.900.965**	**2.314.573**	**2.825.638**
(-) Custos	-1.097.962	-1.372.891	-1.699.230	-2.111.284	-2.603.710
Resultado Bruto	**135.048**	**175.873**	**201.735**	**203.289**	**221.928**
Despesas Operacionais	**-57.205**	**-72.275**	**-89.964**	**-108.854**	**-130.074**
(-) Despesas Comerciais	-37.374	-51.278	-61.361	-73.351	-86.073
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-17.622	-16.777	-24.048	-32.022	-40.452
(-) Provisão PPR	-4.472	-6.637	-7.198	-6.422	-6.425
Outras Receitas/Despesas	2.263	2.417	2.643	2.941	2.876
Resultado Operacional Liquido	**77.843**	**103.598**	**111.771**	**94.435**	**91.854**
Resultado Financeiro	**105.750**	**53.160**	**71.318**	**-31.450**	**-42.730**
Receita/Despesa financeira	-46.713	-64.026	-84.392	-103.461	-126.720
Variação Cambial	152.463	117.186	155.710	72.011	83.991
Resultado antes do IR/CSLL	**183.593**	**156.758**	**183.089**	**62.985**	**49.124**
IR/CS	-55.228	-43.591	-53.854	-29.291	-24.365
Resultado do exercicio	**128.364**	**113.167**	**129.235**	**33.694**	**24.757**

II.1.1. Evolução do Ativo

Em julho de 2022, os Ativos totalizaram R$ 3,4 milhões, evoluindo 22,4% em relação ao mês de fevereiro de 2022, principalmente devido ao aumento na conta de Estoques, sendo esta a de maior representatividade dos Ativos. Outras contas de grande representatividade são a de Imobilizado e Clientes.

- A rubrica de Estoques, composta por contas de matéria-prima a produtos acabados, também comporta o almoxarifado e contas pertinentes ao processo de Importação; soma R$ 2 bilhões, em julho de 2022, com crescimento de 41,1% em relação ao mês fevereiro do mesmo ano.
- O total do Imobilizado foi de R$ 488 milhões. Essa conta comporta, além das Máquinas, Equipamentos e Instalações da Recuperanda, as despesas com depreciação, que foram contabilizadas, mensalmente, em todo o período analisado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

- Em julho de 2022, a Recuperanda apurou o saldo de R$ 311 milhões em Contas a Receber. Desse total, estão inseridos os créditos a receber de Clientes Nacionais, que atingiram R$ 147 bilhões e, os de Clientes Estrangeiros, que alcançaram R$ 873 mil. Nota-se, pela movimentação nessa rubrica, que a Recuperanda utilizou recursos de terceiros, por meio de Duplicatas Descontadas.

II.1.2. Evolução do Endividamento

O endividamento total da Fertilizantes Heringer, em julho de 2022, foi de R$ 2,8 bilhões.

- Desse total, R$ 964 milhões são relacionados às obrigações concursais, que apresentaram queda devido aos pagamentos efetuados aos credores sujeitos à Recuperação Judicial.

	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Fornecedores	626.059	595.473	613.855	601.565	646.507	645.600
Salários e Encargos Sociais	-112	268	222	222	109	109
Empréstimos e Financiamentos	376.102	276.707	293.390	286.154	317.875	319.221
Total	1.002.049	872.448	907.467	887.940	964.491	964.930

- Em obrigações extraconcursais, apurou-se o total de R$ 1,9 milhões, com acréscimo de 65,1% de fevereiro a julho de 2022, principalmente, nas contas de Fornecedores e Empréstimos e Financiamentos, nos meses de maio a julho de 2022.

- A rubrica de Fornecedores, com total de R$ 793,8 milhões em julho de 2022, é composta por Fornecedores Nacionais (R$ 153 bilhões) e Fornecedores do Exterior (R$ 640,8 bilhões), apurando-se um aumento de 152,8% em relação ao mês de fevereiro de 2022.

- A rubrica de Empréstimos e Financiamentos totalizou R$ 629,5 bilhões em julho de 2022, representando uma evolução de 32,3% em relação ao mês de fevereiro do mesmo ano.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

- A Recuperanda apresentou os livros e protocolos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de todo o período, assim como as guias de recolhimento e os respectivos comprovantes de pagamento.

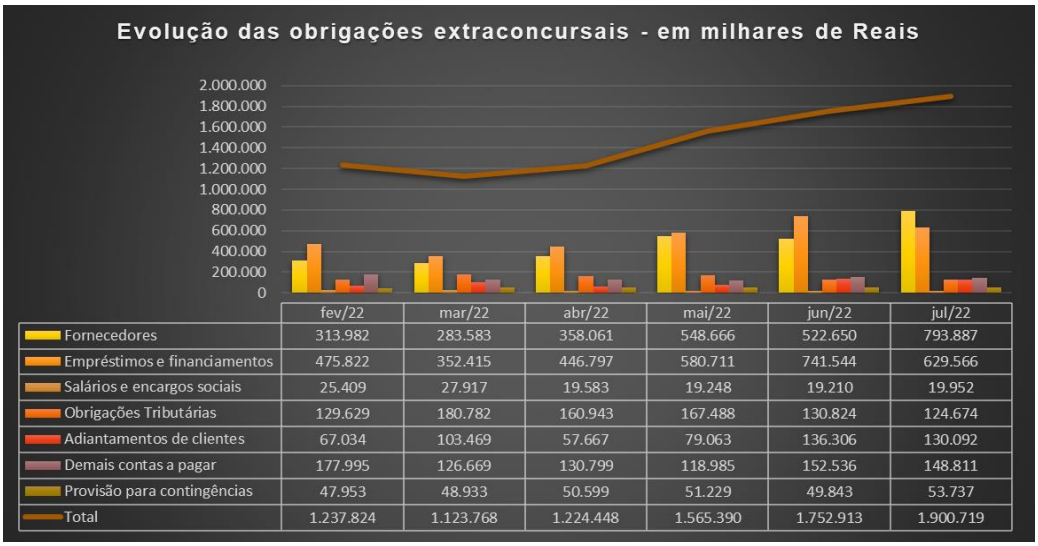

	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Fornecedores	313.982	283.583	358.061	548.666	522.650	793.887
Empréstimos e financiamentos	475.822	352.415	446.797	580.711	741.544	629.566
Salários e encargos sociais	25.409	27.917	19.583	19.248	19.210	19.952
Obrigações Tributárias	129.629	180.782	160.943	167.488	130.824	124.674
Adiantamentos de clientes	67.034	103.469	57.667	79.063	136.306	130.092
Demais contas a pagar	177.995	126.669	130.799	118.985	152.536	148.811
Provisão para contingências	47.953	48.933	50.599	51.229	49.843	53.737
Total	1.237.824	1.123.768	1.224.448	1.565.390	1.752.913	1.900.719

II.1.3. Patrimônio Líquido

Em julho de 2022, o total do Patrimônio Líquido foi positivo em R$ 543,8 milhões.

II.1.4. Evolução das Contas de Resultado

- A Receita Bruta está em constante flutuação, em razão da sazonalidade da operação, somando de janeiro a julho de 2022, a importância de R$ 2,9 bilhões, saldo este 72% superior ao montante obtido no mesmo período do exercício anterior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

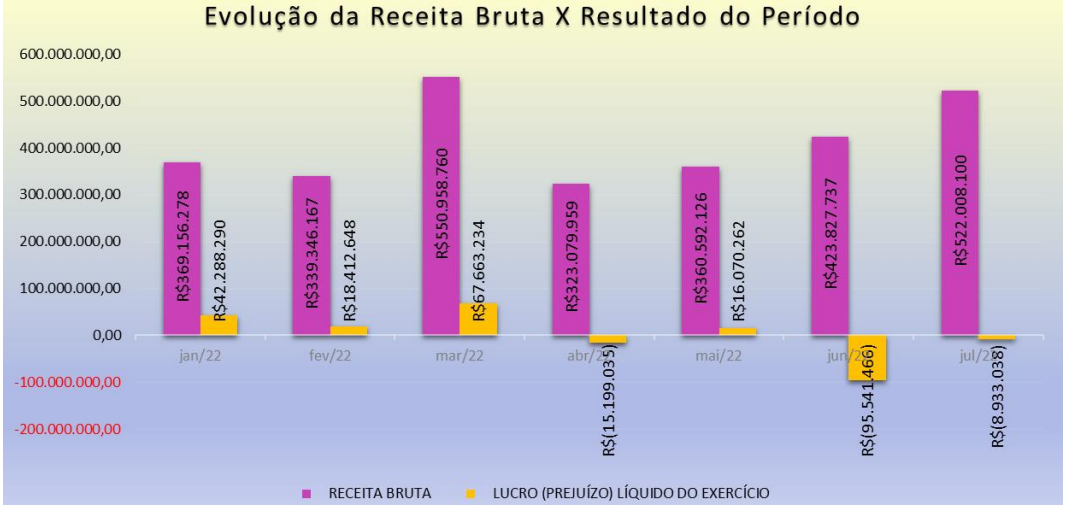

- Observa-se que, em alguns meses, a receita foi insuficiente para cobrir todos os gastos incorridos no mesmo período, refletindo no resultado negativo em abril, junho e julho de 2022. **Contudo, os lucros apurados em janeiro a março e maio, cobriram os prejuízos obtidos, encerrando o exercício de 2022, este até o mês de julho, com resultado positivo na ordem de R$ 24,7 milhões**.

- Ao excluir os efeitos, advindos do Resultado Financeiro, que contempla as variações cambiais, ajustes a valor justo e presente, além dos juros, que de janeiro a julho de 2022, totalizaram a importância próxima a R$ 43 milhões, o resultado positivo passa a ser de R$ 67,5 milhões, confirmando que a sua atividade principal é suficiente para cobrir todos os gastos incorridos nesse período.

Código	Nome	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
780010	*Juros passivos*	-881,91	1.922,08	7.202,19	864,05	4.662,47	3.264,77	4.100,01	3.852,21
780013	*Juros - Recuperação Judicial - Empréstimos*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832.978,40	2.096.880,38	2.347.105,94
780014	*Juros - Recuperação Judicial - Fornecedores*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802.039,43	2.083.456,90	2.332.080,61
780020	*Juros sobre emprestimos e financiamentos nacional*	12.004.279,85	11.796.010,88	9.724.711,47	7.633.497,07	15.720.092,39	15.555.170,40	16.054.534,36	10.879.909,60
780030	*Juros de mora tibutarios*	10.351,48	43.204,65	13.776,43	51.658,95	14.396,91	650.859,29	46.328,12	13.006,38
780050	*Descontos concedidos*	992.177,71	521.940,17	784.440,91	1.299.628,52	402.210,31	423.478,32	931.515,82	2.280.382,68
780062	*Variacao monetaria passiva - Contingências*	77.436,30	109.502,97	59.247,03	77.517,24	89.528,22	100.690,44	134.139,38	-51.475,80
780080	*Variacao cambial passiva realizada*	14.236.487,51	7.912.403,55	8.465.906,74	5.980.296,19	14.363.550,09	29.850.881,46	8.735.097,91	6.064.896,35
780090	*Tarifas e comissões bancarias*	53.396,80	19.957,15	28.647,09	20.703,60	59.934,92	98.051,08	106.889,63	38.019,31
780180	*Despesas AVJ - FIDC*	180.318,13	683.382,64	1.395.869,64	404.576,96	508.916,54	567.374,26	1.503.037,62	568.776,62
780186	*Despesas AVJ - RJ - Fornecedores*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.505.142,03	1.891.063,73	1.882.167,60
780187	*Despesas AVJ - RJ - Empréstimos*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.269.565,21	2.061.028,32	2.051.332,62
780190	*Despesas com ajustes valor presente*	4.297,11	136,09	32,43	94,39	-604,45	140.431,93	224.025,12	118.465,61
780290	Despesa de Variação Cambial AVP	2.824,92	6.489,53	15.375,02	-5.889,73	-5.262,94	3.681,39	-958,48	-16.259,69
822020	*IRRF sobre remessas de divisas para o exterior*	161.307,35	304.027,66	1.183.335,65	0,00	3.416.379,63	34.351,42	17.260,48	598.461,75
822230	*IOF*	490.491,29	196.539,27	99.353,69	7.219,32	53.316,99	311.478,88	30.361,66	563.718,53
	DESPESAS FINANCEIRAS	**35.518.644,33**	**28.182.530,27**	**27.703.842,37**	**28.424.933,37**	**41.583.129,29**	**55.312.342,59**	**35.918.760,96**	**29.807.554,98**
785010	*Juros ativos*	-182.858,30	-128.739,05	-124.585,08	-177.734,74	-1.108.843,76	-2.818.930,80	-105.023,69	-138.279,38
785020	*Descontos obtidos*	-96,03	-54.732,20	-4.973,63	-70,11	-826,88	-2.139,72	-4.465,05	-1.703,02
785030	*Variacao monetaria ativa*	-782.045,70	-620.501,80	-1.797.952,99	-1.463.552,85	-1.834.210,38	-1.025.801,63	-1.020.668,79	-1.851.491,76
785032	*Variacao monetaria ativa - Depos Judic*	42.640,39	-88.310,29	-114.666,44	-164.760,85	-157.409,54	-101.089,14	-105.246,30	-7.146,24
785040	*Variacao cambial ativa a realizar*	-16.977.201,51	-15.213.676,85	-20.515.321,88	9.809.999,94	-4.521.869,76	2.274.590,39	845.834,71	12.463.938,61
785042	*Variacao cambial ativa a realizar - RJ*	-30.014.420,82	-29.580.114,43	-54.904.890,90	24.741.571,90	-25.956.978,42	70.521.192,35	-6.944.032,26	-1.392.743,66
785050	*Variacao cambial ativa realizada*	-8.498.141,89	-2.560.082,22	-4.813.735,45	-5.254.805,09	-22.408.830,75	-18.947.582,39	-14.617.570,99	-17.952.266,70
785100	*Receitas AVJ - FIDC*	-647.663,18	-124.405,77	-600.207,21	-1.264.665,71	-1.658.994,47	-562.812,89	-448.960,85	-1.113.473,37
785190	*Receitas com ajustes valor presente*	-2.580.704,32	-2.131.040,84	-4.062.259,23	-2.033.941,62	-1.879.528,08	-1.873.613,52	-2.242.464,89	-3.503.544,58
785290	*Receita de Variação Cambial AVP*	-2.553,05	-4.451,26	-9.002,65	3.818,49	7.199,67	-7.918,60	2.090,42	10.816,98
	RECEITAS FINANCEIRAS	**-59.653.040,52**	**-50.508.588,88**	**-86.992.882,03**	**24.165.257,53**	**-59.741.588,21**	**47.455.496,90**	**-24.640.507,69**	**-13.509.309,69**
	FINANCEIRAS LIQUIDAS	**-24.134.396,19**	**-22.326.058,61**	**-59.289.039,66**	**52.590.190,90**	**-18.158.458,92**	**102.767.839,49**	**11.278.253,27**	**16.298.245,29**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

- 89% da Receita Bruta acumulada de janeiro a julho de 2022, é absorvida pelo Custo dos Produtos Vendidos e Serviços Prestados, representado pela importância de R$ 2.571.587.040, apresentando a mesma tendência do faturamento nesse período. Ademais, apurou-se o montante de R$ 32.122.736, relativo ao Custo de Produção. Abaixo, segue ilustrado a composição dos custos incorridos de janeiro a julho de 2022:

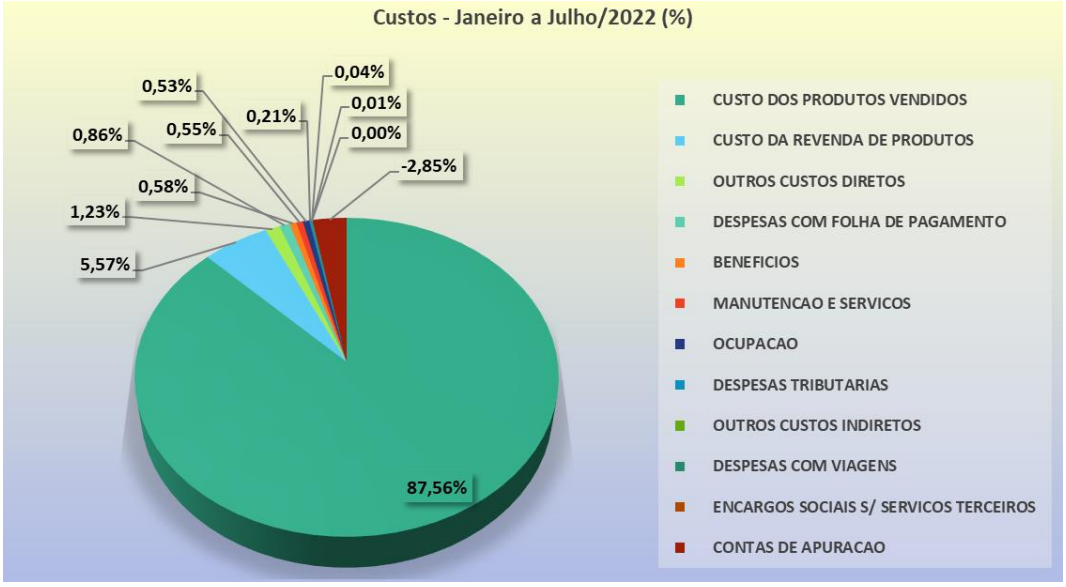

- As Despesas Comerciais seguem na mesma flutuação do faturamento, somando, de forma acumulada, no exercício corrente, este até o mês de julho de 2022, R$ 86 milhões, estando 70% lançado em despesas comerciais, que comportam, principalmente, as comissões sobre a vendas e fretes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

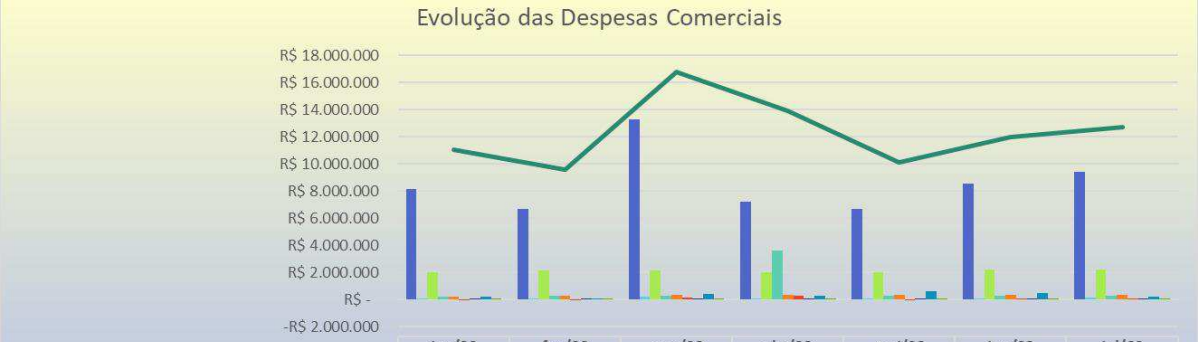

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
DESPESAS COMERCIAIS	R$ 8.168.098	R$ 6.659.179	R$ 13.257.457	R$ 7.197.357	R$ 6.703.688	R$ 8.519.835	R$ 9.389.212
OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS	R$ 53.651	R$ 77.459	R$ 224.009	R$ 86.052	R$ 65.688	R$ 51.512	R$ 129.274
DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.019.947	R$ 2.160.292	R$ 2.139.832	R$ 2.007.363	R$ 2.032.317	R$ 2.226.776	R$ 2.237.651
BENEFICIOS	R$ 226.013	R$ 260.545	R$ 246.257	R$ 3.603.397	R$ 251.942	R$ 255.575	R$ 298.542
DESPESAS COM VIAGENS	R$ 228.234	R$ 283.384	R$ 308.355	R$ 320.014	R$ 345.368	R$ 363.194	R$ 332.131
DESPESAS TRIBUTARIAS	-R$ 262	-R$ 22.290	R$ 104.908	R$ 284.812	-R$ 54.724	R$ 18.550	R$ 64.373
OCUPACAO	R$ 91.333	R$ 89.975	R$ 91.412	R$ 89.207	R$ 87.955	R$ 81.836	R$ 80.301
MANUTENCAO E SERVICOS	R$ 229.620	R$ 33.629	R$ 412.763	R$ 281.689	R$ 632.991	R$ 469.315	R$ 185.587
ENCARGOS SOCIAIS S/ SERVICOS TERCEIROS	R$ 4.035	R$ 16.228	R$ 10.124	R$ 33.508	R$ 18.479	R$ 2.746	R$ 5.031
COMERCIAIS	R$ 11.020.669	R$ 9.558.402	R$ 16.795.117	R$ 13.903.399	R$ 10.083.704	R$ 11.989.338	R$ 12.722.101

- As Despesas Administrativas somam, de forma acumulada, de janeiro a julho de 2022, R$ 47 milhões.

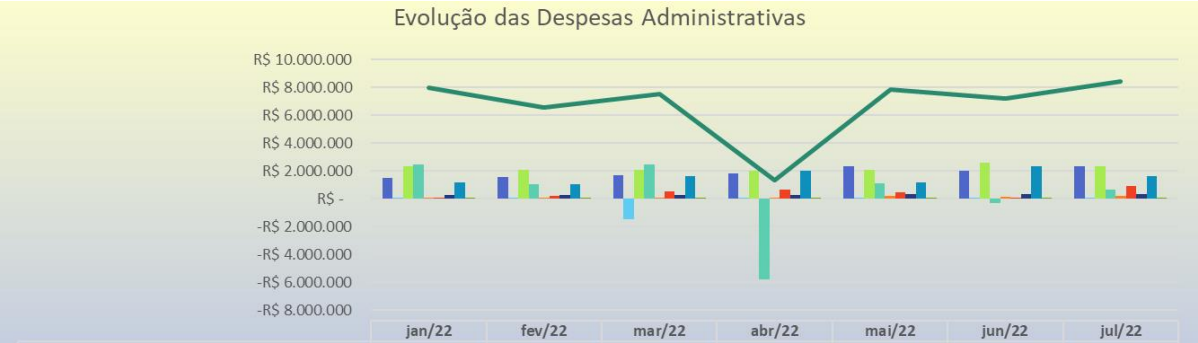

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ 1.489.076	R$ 1.565.965	R$ 1.693.699	R$ 1.855.488	R$ 2.330.334	R$ 2.001.197	R$ 2.371.044
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ 506	R$ 105.922	-R$ 1.445.744	R$ 4.403	R$ 41.046	R$ 3.600	R$ 15.683
DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.328.971	R$ 2.068.659	R$ 2.074.418	R$ 2.043.256	R$ 2.096.688	R$ 2.624.591	R$ 2.318.593
BENEFICIOS	R$ 2.456.609	R$ 1.043.753	R$ 2.484.977	-R$ 5.763.229	R$ 1.142.473	-R$ 293.840	R$ 662.822
DESPESAS COM VIAGENS	R$ 86.639	R$ 50.493	R$ 82.978	R$ 122.069	R$ 196.994	R$ 145.312	R$ 217.511
DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ 58.187	R$ 220.428	R$ 530.926	R$ 700.438	R$ 482.161	R$ 10.451	R$ 903.931
OCUPACAO	R$ 304.667	R$ 308.283	R$ 307.594	R$ 303.521	R$ 318.024	R$ 324.442	R$ 325.461
MANUTENCAO E SERVICOS	R$ 1.176.392	R$ 1.067.352	R$ 1.663.823	R$ 2.024.568	R$ 1.217.213	R$ 2.374.662	R$ 1.611.602
ENCARGOS SOCIAIS S/ SERVICOS TERCEIROS	R$ 17.787	R$ 17.520	R$ 17.440	R$ 29.500	R$ 6.979	R$ 6.802	R$ 6.938
ADMINISTRATIVAS	R$ 8.024.498	R$ 6.554.039	R$ 7.515.776	R$ 1.320.015	R$ 7.831.913	R$ 7.197.218	R$ 8.433.586

  - Observa-se, no mês de abril de 2022, redução dos gastos administrativos incorridos, em razão da alínea "*P L R – PARTIC LUCROS RESULT ADTO*", após o reconhecimento da importância de R$ 6,3 milhões:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

808010	*Assistencia medica e social*	214.252,68	220.539,59	216.949,90	231.027,55	232.378,59	216.132,25	206.294,19
808020	*Seguro de vida*	-20.136,14	7.426,72	24.882,92	17.303,97	31.431,35	-21.725,26	22.590,92
808030	*P A T - Programa de Alimentação do Trabalhador*	148.506,22	193.017,61	151.387,69	161.451,54	183.948,83	159.819,39	220.551,46
808040	*Vale transporte*	32.653,86	85.819,65	55.316,05	35.256,82	85.193,02	69.872,13	137.910,76
808050	P L R - Partic Lucros Result Adto	2.030.442,57	456.837,12	1.984.834,81	-6.313.712,07	560.909,49	-775.867,15	2.663,85
808080	*Auxilio creche*	890,00	788,00	788,40	788,40	0,00	311,66	2.550,00
808090	Auxilios especiais - convenção coletiva	0,00	2.845,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658,59
808100	FH Prev Previdência	35.054,15	36.267,68	27.711,59	22.137,05	26.672,80	26.625,97	-27.087,76
808102	FH Prev Pecúlio	4.524,07	4.524,07	4.524,07	3.759,17	3.759,17	3.759,17	3.759,17
826015	*Lanches e Material de refeitorio*	9.721,72	16.557,77	14.583,31	75.978,74	13.180,17	14.449,46	72.070,58
826190	*Desenvolvimento tecnico profissional*	700,00	19.128,75	3.998,00	2.780,00	5.000,00	12.782,50	17.860,00
BENEFICIOS		**2.456.609,13**	**1.043.752,53**	**2.484.976,74**	**-5.763.228,83**	**1.142.473,42**	**-293.839,88**	**662.821,76**

- Abaixo, seguem as contas contábeis que contemplam os gastos incorridos relativos à Manutenção e Serviços:

826010	*Material de expediente*	20.276,62	33.135,16	54.200,66	18.897,00	78.758,32	159.498,42	79.583,08
826025	*Material de laboratório*	7.931,65	9.567,80	19.513,84	9.408,17	15.707,51	21.292,09	13.523,95
826030	*Conservacao e limpeza*	113.301,83	73.325,48	149.123,22	130.122,55	102.328,50	136.064,02	102.012,83
826045	*Material de segurança*	11.170,01	28.821,23	15.626,19	17.211,51	43.260,65	40.514,83	78.193,70
826050	*Materiais de manut. e reparacao de bens e instal.*	20.506,65	10.432,44	25.275,55	20.745,86	44.850,98	166.192,07	31.891,14
826070	*Servicos manut. e reparacao de bens e instal. PJ*	104.375,41	54.367,68	63.949,58	53.161,64	86.588,81	97.213,93	134.557,87
826080	*Servicos prestados PF*	450,00	0,00	0,00	0,00	4.333,00	0,00	380,00
826090	*Servicos prestados PJ*	324.939,38	382.711,97	441.730,48	1.083.401,77	248.718,95	1.114.947,15	514.524,63
826100	*Agua*	6.815,36	5.777,84	8.815,82	5.179,01	7.653,99	7.293,30	8.217,19
826110	*Energia Eletrica*	225.248,85	145.084,81	180.437,58	117.538,32	123.132,83	95.298,25	57.496,66
826120	*Telefonia fixa*	16.373,24	14.903,94	14.890,64	18.847,68	-4,04	31.920,04	10.361,64
826122	*Telefonia móvel*	12.425,52	24.233,03	11.831,36	15.576,79	0,00	22.872,68	11.867,31
826130	*Transmissao de dados e Internet*	106.808,52	103.532,38	108.184,12	106.929,19	31.886,04	171.579,82	102.830,56
826140	*Fotocopias / reproducoes / revelacoes*	0,00	96,90	0,00	0,00	0,00	70,00	576,00
826150	*Despachos via aerea, terrestre e marítimo*	982,95	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00	527,26
826160	*Portes e telegramas*	1.878,56	1.997,38	993,62	995,63	971,46	1.442,91	563,97
826170	*Malotes*	16.092,76	21.944,17	22.015,87	20.476,97	14.211,76	19.213,21	18.771,20
826180	*Periodicos, revistas, jornais e publicações*	7.990,43	5.859,58	244.810,57	126.851,47	103.683,47	75.749,83	40.922,99
826200	*Custas judiciais*	12.071,59	0,00	13.602,46	3.185,08	3.030,30	10.200,00	111.768,00
826210	*Despesas cartorarias*	4.849,40	5.947,57	11.761,47	1.663,06	14.704,24	3.043,82	6.600,43
826260	*Locacao de maquinas e equipamentos - PJ*	82.681,68	72.166,35	65.522,51	64.338,19	48.603,45	3.900,86	116.141,64
826270	*Seguros*	56.120,49	59.437,12	201.306,34	201.306,34	231.134,42	182.015,16	123.069,92
826280	*Analises quimicas de produtos e solo*	22.875,90	14.008,86	10.231,50	8.732,04	10.980,66	14.030,01	47.220,34
MANUTENCAO E SERVICOS		**1.176.391,80**	**1.067.351,69**	**1.663.823,38**	**2.024.568,27**	**1.217.213,30**	**2.374.662,40**	**1.611.602,31**

II.1.4.1. Comparação mensal entre Receita x Custo x Despesa x Resultado

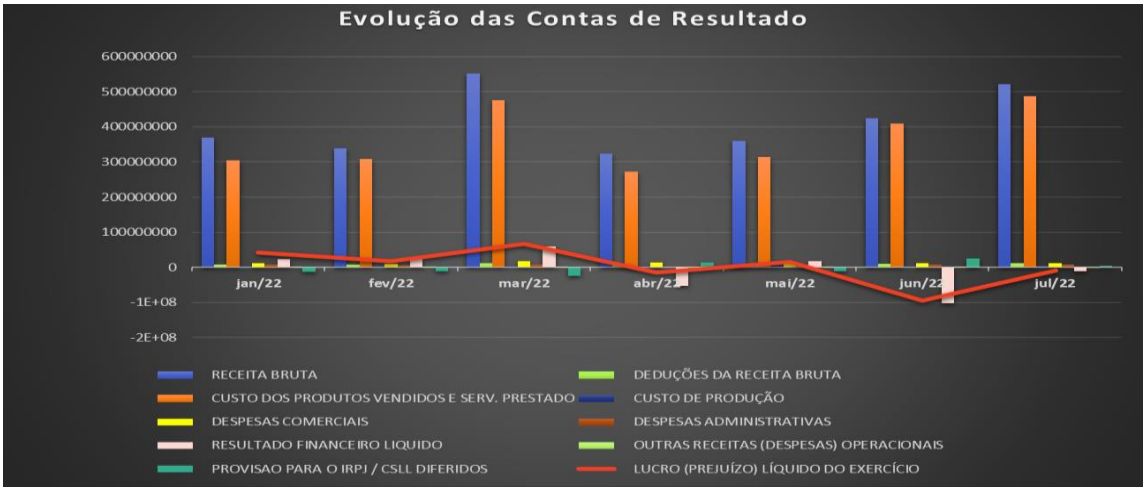

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

II.2. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Liquidez Imediata	0,02	0,03	0,03	0,01	0,02
Liquidez Seca	0,63	0,49	0,39	0,31	0,31
Liquidez Corrente	2,00	1,89	1,67	1,55	1,49
Liquidez Geral	1,09	1,07	1,07	1,02	1,02
Índices de Estrutura de Capital	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**
Endividamento	3,08	3,37	3,78	4,92	5,27
Composição do Endividamento	0,46	0,48	0,55	0,58	0,60
Imobilização dos Recursos Não Correntes	0,27	0,28	0,28	0,29	0,29
Instrumentos Financeiros - em R$	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**
Capital Circulante Líquido	910.082	913.047	913.227	860.313	846.111
Necessidade de Capital de Giro	1.241.335	1.328.783	1.459.042	1.578.979	1.442.453
Saldo em Tesouraria	- 331.253	- 415.736	- 545.816	- 718.665	- 596.342
Índice de Rentabilidade - em R$	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**
EBITDA	85.149	113.341	124.012	109.271	109.321
EBIT	77.843	103.597	111.771	94.435	91.854

II.3. Evolução Mensal de Colaboradores

Foram disponibilizados os relatórios de provisão de férias e de 13° salários, SEFIP, PERDCOMP – indicando compensação do INSS - juntamente com o recibo de transmissão, DARF de código 0561 e 0588 e resumo de folha de pagamentos dos funcionários e pró-labore, que demonstram constante movimentação no quadro de colaboradores da sede e filiais.

Colaboradores	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Trabalhando	1.083	1.056	1.090	1.126	1.120	1.213
Férias	25	57	52	32	45	13
Afastados	146	171	140	166	166	146
Demitidos	33	38	18	17	32	36
Total	1.287	1.322	1.300	1.341	1.363	1.408

Fonte: Resumo Geral Folha de Pagamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Glossário[1]:

Conceito de Análise financeira: Resumidamente, consiste num exame minucioso dos dados financeiros disponíveis sobre a sociedade empresária, bem como das condições endógenas e exógenas que afetam a referida sociedade. Como dados financeiros disponíveis, podemos incluir demonstrações contábeis, programas de investimentos, projeções de vendas e projeção de fluxo de caixa, por exemplo. Como condições endógenas, podemos citar estrutura organizacional, capacidade gerencial e nível tecnológico da empresa. Como condições exógenas, temos os fatores de ordem política e econômica, concorrência e fenômenos naturais, entre outros. Assim, produzir relatório de análise que reflita a situação da sociedade.

Análise Vertical e Horizontal: Por meio das análises horizontal e vertical, é possível avaliar cada uma das contas ou grupo de contas das demonstrações contábeis de maneira rápida e simples, comparando as contas entre si e entre diferentes períodos. Isso é feito utilizando simplesmente o conceito matemático da regra de três simples. Essa técnica permite que se possa chegar a um nível de detalhes que outros instrumentos não permitem, pois é possível avaliar cada conta isoladamente.

Indicadores de Liquidez: Índices são relações entre contas das demonstrações contábeis utilizados pelo analista para investigar a situação econômico-financeira de uma entidade, permitindo, assim, construir um "quadro de avaliação" para que se tenha uma visão macro da situação econômico-financeira da entidade.

- Índice de liquidez Imediata: mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- Índice de Liquidez Seca: mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas pela utilização de itens de maior liquidez no Ativo Circulante, basicamente disponível e contas a receber.
- Índice de Liquidez Corrente: mostra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante). Portanto, se o índice de liquidez for maior que 1, significa que as disponibilidades financeiras e os recursos realizáveis em até um ano após o fechamento do Balanço Patrimonial, serão suficientes para saldas suas obrigações vencíveis em igual período.
- Índice de Liquidez Geral: mostra o quanto a sociedade possui de recursos de curto e longo prazos (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) para cada real de dívidas de curto e longo prazos (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Ou seja, mostra a capacidade de pagamento atual da sociedade com relação às dívidas a longo prazo; considera tudo o que ela converterá em dinheiro (nos curto e longo prazos), relacionando com todas as dívidas assumidas (de curto e longo prazos). Em outras palavras, este índice evidencia a capacidade de saldar todos os compromissos assumidos pela sociedade.

[1] Adaptado do livro Análise Didática das Demonstrações Contábeis – Eliseu Martins, Gilberto José Miranda e Josedilton Alvez Diniz, Editora Atlas, 3ª Edição – 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- Índice de Endividamento: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- Composição do Endividamento: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- Imobilização do Patrimônio Líquido: apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.
- Imobilização de Recursos Não Correntes: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Índices de Atividade: também chamados de índices do ciclo operacional, permitem que seja analisado o desempenho operacional da sociedade e suas necessidades de investimento em giro.

- Prazo médio de renovação de estoque: representa o tempo médio entre a compra e a venda da mercadoria adquirida para revenda.
- Prazo médio de pagamento de compras: significa o tempo gasto, em média, pela entidade para pagamento de suas compras a prazo.
- Prazo médio de recebimento de vendas: conceitualmente, representa o prazo médio gasto no recebimento das vendas a prazo.

Índices de Rentabilidade: relacionam os resultados obtidos pela sociedade com algum valor que expresse a dimensão relativa do mesmo, ou seja, valor de vendas, ativo total, Patrimônio Líquido ou ativo operacional. Dessa forma, torna-se mais visível o desempenho econômico da entidade, independentemente do seu tamanho.

- EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações, ou a sigla LAJIDA.
- Margem Operacional: A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional (ajustado) sobre as receitas líquidas. Para cálculo do lucro operacional líquido ajustado (LOL), devem-se retirar as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras.

Instrumentos Financeiros: A administração do Capital de Giro se faz necessária para manter a situação financeira equilibrada, de tal forma que os compromissos assumidos sejam cumpridos com o menor impacto possível na rentabilidade da organização. Para tanto, três instrumentos fundamentais são necessários:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

CCL	NCG	ST	Situação
+	-	+	Excelente
+	+	+	Sólida
+	+	-	Insatisfatória
-	+	-	Péssima
-	-	-	Muito Ruim
-	-	+	Alto Risco

- Capital Circulante Líquido (CCL): o conceito básico de equilíbrio financeiro fica evidenciado ao ser demonstrado que toda aplicação de recursos no ativo deve ser financiada com fundos levantados a um prazo de recuperação proporcional à aplicação efetuada". Ou seja, as fontes de curto prazo (Passivo Circulante) devem ser utilizadas para financiar as aplicações de curto prazo (Ativo Circulante). Para tanto, tem-se o conceito de CCL, que representa a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- Necessidade de Capital de Giro (NCG): O Ativo Circulante é composto de duas partes: (a) uma parte relativa ao giro do próprio negócio (operacional) e que é cíclica, pois é necessária para a manutenção das atividades básicas da entidade; e (b) outra parte não ligada às atividades operacionais, tendo como regra a sazonalidade (itens financeiros). Com o Passivo Circulante ocorre da mesma forma, ou seja, existem itens recorrentes em função da operação da empresa e itens onerosos, que não estão ligados diretamente à atividade operacional da empresa, a não ser na função de seu financiamento. Portanto, é "importante analisar a composição do capital circulante líquido, verificando-se quais os componentes operacionais e quais os itens financeiros do ativo e do passivo circulantes, analisando-se, dessa forma, a necessidade de capital de giro e como ela está sendo financiada. Pela diferença entre Ativo Operacional e Passivo Operacional, tem-se a Necessidade de Capital de Giro (NCG). Ou seja, a Necessidade de Capital de Giro representa a parte do Ativo Operacional que não é financiada por Passivos Operacionais, devendo ser financiada por Passivos financeiros de curto prazo ou por Passivos Não Circulantes, o que seria mais adequado.
- Saldo em Tesouraria (ST): O saldo em tesouraria é obtido pela diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, que sinaliza a política financeira da empresa. Se positivo, indica que a empresa terá disponibilidade de recursos para garantir a liquidez no curtíssimo prazo. Se negativo, pode evidenciar dificuldades financeiras iminentes, principalmente se a situação for recorrente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em 03 de dezembro de 2019, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial[2], em Assembleia Geral de Credores, o qual restou homologado, pelo D. Juízo Recuperacional, em 14 de fevereiro de 2020, por meio da r. decisão de fls. 16.792/16.796.

Em março de 2.021, foi proferida a sentença de encerramento da Recuperação Judicial, a qual foi objeto de interposição de recursos de apelação pelos credores ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DEENERGIA S.A, COÖPERATIEVE RABOBANK U.A, BANCO DO BRASIL S.A e BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA.

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

O Plano de Recuperação Judicial prevê pagamento aos credores, *ipsis litteris*:

"Pagamento aos credores - Trabalhistas

3.1.1 - Credores trabalhistas da lista atual

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor do crédito;
- Os valores serão corrigidos pela Taxa Referencial (TR) mensal publicada pelo Banco Central do Brasil, desde a data do pedido de recuperação até a data da homologação do plano de recuperação;
- Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de R$ 1.500 (mil e quinhentos reais) a todos os credores inscritos nesta classe, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- O saldo dos créditos após o pagamento da parcela prevista no item "c", retro, serão liquidados em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, com a primeira parcela vencível em 90 (noventa) dias contados da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses subsequentes;
- Os credores detentores de créditos que, atualizados até a data da homologação do plano de recuperação judicial, totalizarem o valor superior a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), poderão optar expressamente por receber em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores;
- A opção descrita no item "e", retro, deverá ser manifestada por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado, em documento a ser enviado através do e-mail

[2] Plano de Recuperação Judicial, acostado sob fls. 4.037/6.177, em 10 de abril de 2019. Em 28 de novembro de 2019, foi juntado o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls.14.782/14.890).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

credores.rj@heringer.com.br, com cópia para o Administrador Judicial no e-mail heringer@laspro.com.br.

- O disposto previsto no parágrafo único do art. 54 da Lei 11.101/05 será cumprido nos termos da Lei.
  - Conforme previsão discriminada no item 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e no item 5.1 do Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda utilizará os recursos recebidos com a alienação de bens imóveis não operacionais, veículos, máquinas e equipamentos e a devolução dos valores retidos para "aceleração do pagamento" dos créditos trabalhistas inscritos na classe I do quadro geral de credores. Caso as alienações dos bens destinados a venda ou a devolução dos recursos retidos não ocorra até o encerramento do prazo para liquidação da classe trabalhista, não haverá prejuízo para a quitação da classe, pois, a quitação acontecerá no prazo descrito no item "d", retro.
- **Credores trabalhistas que tiverem seus créditos reconhecidos e habilitados após a homologação do plano de recuperação judicia**l. Tendo em vista que podem existir processos trabalhistas em trâmite ou a serem ajuizados no período de dois anos da rescisão do contrato de trabalho, em que se discutem verbas controversas e alheias ao parágrafo único do artigo 54, da Lei 11.101/05, tomando por base o princípio legal, e evitando privilegiar credores da mesma classe, a **Heringer** pagará aludidas verbas, caso reconhecido pela Justiça do Trabalho, nos mesmos moldes previstos para os credores trabalhistas, caso o crédito seja reconhecido após a data de pagamento previsto no item 3.1.1 – d, o mesmo será liquidado em até 30 (trinta) dias da data da habilitação da certidão de crédito trabalhista no processo de recuperação judicial".

"3.2 - Pagamento aos **credores da Classe II - Garantia Real Classe II:**

- A Recuperanda apresenta 02 (duas) opções de pagamento, conforme indicadas abaixo.
- As opções são alternativas e excludentes entre si, ou seja, não são fracionáveis ou cumulativas a um mesmo credor. Os credores deverão se manifestar por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado, escolhendo qual a opção de recebimento de seus créditos, conforme descrito nos opções abaixo, em documento a ser enviado através do e-mail credores.rj@heringer.com.br, com cópia para o Administrador Judicial no e-mail heringer@laspro.com.br, onde a Recuperanda retornará com a confirmação do recebimento do documento. Caso não ocorra a manifestação no período estipulado, fica desde já definido que a forma de pagamento será pela "Opção 2" (dois) de pagamento.

Opção 1:

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores;
- Carência de 3 (três) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

- Os créditos em moeda nacional (real – R$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 5% (cinco por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar-USD ou Euro – EUR) serão corrigidos por Libor adicionado de juros de 1% ao ano, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferior a zero. Será adotada apenas a taxa de juros de 1,00% ao ano
- Carência de 3 (três) anos para pagamento de juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
- Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas semestrais, com a 1° (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima;
- A previsão de liquidação desta classe, considerando as premissas delimitadas nesta opção 01, é de 10 (dez) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

Opção 2:

- Os créditos serão liquidados por meio de parcela única no último dia útil do mês de dezembro de 2040, e contemplará a liquidação do saldo principal do crédito corrigido por Taxa Referencial – TR e adicionado de juros remuneratórios de 2% (dois por cento) ao ano, e os créditos em moeda estrangeira serão corrigidos à 0,1% ao ano, a partir da data da intimação da decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial;
- A Previsão de liquidação desta classe, considerando as premissas delimitadas nesta "opção 2", é de 20 (vinte) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

"3.3 Pagamento aos credores da Classe III - Quirografários

- A Recuperanda apresenta as 06 (seis) opções de pagamento, conforme indicadas abaixo. As opções são alternativas e excludentes entre si, ou seja, não são fracionáveis ou cumulativas a um mesmo credor. Os credores deverão se manifestar por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado, escolhendo qual a opção de recebimento de seus créditos, conforme descrito nos opções abaixo, em documento a ser enviado através do e-mail credores.rj@heringer.com.br, com cópia para o Administrador Judicial no e-mail heringer@laspro.com.br, onde a Recuperanda responderá com a confirmação do recebimento do documento. Caso não ocorra a manifestação no período estipulado, fica desde já definido que a forma de pagamento será pela "Opção 2" (dois) de pagamento.

Opção 1:

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores, conforme descrito a seguir:
  - Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche A), mediante:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

- Carência de 3 (três) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
- Os créditos em moeda nacional (real – R$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 4% (quatro por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro - EUR) serão corrigidos por Libor, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferir à zero, será adotada apenas a taxa de juros de 0,00% ao ano
- Carência de 3 (três) anos para pagamento dos juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
- Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas semestrais, com a 1° (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.

- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche B), mediante:
  - Carência de 5 (cinco) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
  - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
  - Os créditos em moeda nacional (real – R$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionados de juros de 2% (dois por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro – EUR) serão corrigidos à 0,1% ao ano, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
  - Carência de 5 (cinco) anos pagamento dos juros, contado da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
  - Após o período de carência dos juros, os valores referentes aos juros serão pagos em parcelas anuais, com a 1° (primeira) parcela ao final do ano imediatamente posterior ao período de carência;
  - O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
  - Em caso de evento de liquidez, a Recuperanda poderá optar pré-pagar, prioritariamente, os credores da Classe III que optarem por terem especificamente os saldos de créditos denominados como "Tranche B", e que expressamente anuírem com o pré-pagamento, após quitados os créditos da Classe II que expressamente anuírem com o pré-pagamento,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

pré-pagos mediante a aplicação de deságio sobre o saldo do crédito na data da liquidação.

- A previsão de liquidação dessa classe, considerando as premissas delimitadas nesta opção 01, é de 26 (vinte e seis) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.
  - Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os credores, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.
  - Os credores detentores de saldo de créditos que, após o pagamento da parcela prevista no item "b", retro, totalizarem o valor superior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderão optar expressamente por receber, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento previsto no item "b", o valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores.

Opção 2:

- Os créditos serão liquidados por meio de parcela única no último dia útil do mês de dezembro de 2040, e contemplará a liquidação do saldo principal do crédito corrigido por Taxa Referencial – TR e adicionado de juros remuneratórios de 2% (dois por cento) ao ano, e os créditos em moeda estrangeira serão corrigidos à 0,1% ao ano, desde a data da intimação da decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial até a data da liquidação;
- Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os credores, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.
- Os credores detentores de saldo de créditos que, após o pagamento da parcela prevista no item "b", retro, totalizarem o valor superior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderão optar expressamente por receber, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento previsto no item "b", o valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores.
- A Previsão de liquidação desta classe, considerando as premissas delimitadas nesta "opção 2", é de 20 (vinte) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

Opção 3:

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores, conforme descrito a seguir:
  - Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche A), mediante:
    - Carência de 3 (três) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
    - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
    - Os créditos em moeda nacional (real – R$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 4% (quatro por cento) ao ano e os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro - EUR) serão corrigidos por Libor, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferiro à zero, será adotada apenas a taxa de juros de 0,00% ao ano;

- Carência de 3 (três) anos para pagamento dos juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
- Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas semestrais, com a 1° (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.

- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche B), mediante:
  - Carência de 5 (cinco) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
  - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
  - Os créditos em moeda nacional (real – R$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionados de juros de 3% (três por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro – EUR) serão corrigidos pela LIBOR, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferior a zero, será adotada apenas a taxa de juros de 0,00% ao ano;
  - Carência de 5 (cinco) anos pagamento dos juros, contado da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
  - Após o período de carência dos juros, os valores referentes aos juros serão pagos em parcelas anuais, com a 1° (primeira) parcela ao final do ano imediatamente posterior ao período de carência;
  - O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
  - Em caso de evento de liquidez, a Recuperanda poderá optar pré-pagar, prioritariamente, os credores da Classe III que optarem por terem especificamente os saldos de créditos denominados como "Tranche B", e que expressamente anuírem com o pré-pagamento, após quitados os créditos da Classe II que expressamente anuírem com o pré-pagamento, pré-pagos mediante a aplicação de deságio sobre o saldo do crédito na data da liquidação:

Ano	Ano-calendário previsto	% A ser pago	% do Deságio
1	2020	60.00%	40.00%
2	2021	60.80%	39.20%
3	2022	61.60%	38.40%
4	2023	62.40%	37.60%

Opção 4:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

- Tranche "A" – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores mediante pagamento de 30% (trinta por cento) do valor dos créditos alocados nesta Tranche A em até 1 (um) ano da data da intimação da decisão que homologar o Plano; e,
- Tranche "B" – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores mediante:
  - Carência de 5 (cinco) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
  - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
  - Os créditos em moeda nacional (real – R$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 2% (dois por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro - EUR) serão corrigidos à 0,1% ao ano, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
  - Carência de 5 (cinco) anos para pagamento dos juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
  - Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas anuais, com a 1° (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
  - O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.
  - Em caso de evento de liquidez, a Recuperanda poderá optar pré-pagar, prioritariamente, os credores da Classe III que optarem por terem especificamente os saldos de créditos denominados como "Tranche B", e que expressamente anuírem com o pré-pagamento, após quitados os créditos da Classe II que expressamente anuírem com o pré-pagamento, pré-pagos mediante a aplicação de deságio sobre o saldo do crédito na data da liquidação:

Ano	Ano-calendário previsto	% A ser pago	% do Deságio
1	2020	20,70%	79,30%
2	2021	23,70%	76,30%
3	2022	26,50%	73,50%
4	2023	29,30%	70,70%

Opção 5:

- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche A), mediante;
  - Carência de 3 (três) anos para início do pagamento do valor principal e juros da dívida, contada da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
  - Os pagamentos de principal serão em parcelas anuais, vencendo-se a primeira ao final do ano imediatamente após o encerramento da carência e as demais nos mesmo dia e mês dos anos subsequentes;
    - Os créditos em moeda nacional (real – R$) serão corrigidos à Taxa Referencial – TR adicionado de juros de 4% (quatro por cento) ao ano e os créditos em moeda estrangeira (dólar – USD ou euro - EUR) serão corrigidos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

por Libor, a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Em casos nos quais a taxa LIBOR apurada seja inferiro à zero, será adotada apenas a taxa de juros de 0,00% ao ano;

- Carência de 3 (três) anos para pagamento dos juros, contado da data de intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, sendo que, os valores referentes aos juros do período de carência serão acrescidos ao crédito principal;
- Após o período de carência dos juros, os valores apurados referentes aos juros incorridos serão pagos em parcelas semestrais, com a 1° (primeira) parcela ao final do semestre imediatamente posterior ao período de carência;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do primeiro pagamento previsto acima.

- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores (Tranche B), mediante: pagamento de 20% (vinte por cento) do valor dos créditos alocados nesta Tranche B em até 1 (um) ano da data da intimação da decisão que homologar o Plano.

Opção 6:

- Tranche "A" – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores, mediante pagamento de 30% (trinta por cento) do valor dos créditos alocados nesta Tranche A em até 1 (um) ano da data da intimação da decisão que homologar o Plano; e,
- Tranche "B" – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada credor constante no quadro geral de credores, mediante pagamento de 20% (vinte por cento) do valor dos créditos alocados nesta Tranche B em até 1 (um) ano da data da intimação da decisão que homologar o plano".

"Pagamento aos credores da Classe IV – Quirografário MPE

A Recuperanda apresenta as 02 (duas) opções de pagamento, conforme indicadas abaixo. As opções são alternativas e excludentes entre si, ou seja, não são fracionáveis ou cumulativas a um mesmo credor. Os credores deverão se manifestar por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial aprovado, escolhendo qual a opção de recebimento de seus créditos. Caso não ocorra a manifestação no período estipulado, fica desde já definido que a forma de pagamento será pela "Opção 2" (dois) de pagamento.

Opção 1:

a) Pagamento de 100% (cem por cento) do valor do crédito mediante a manifestação do credor por apenas 1 (uma) das seguintes opções;

b) Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os credores, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;

c) Os credores detentores de saldo de créditos que, após o pagamento da parcela prevista no item "b", retro, totalizarem o valor superior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderão optar expressamente por receber, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento previsto no item "b", o valor de R$ 1.500,00 (um

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores;

d) O saldo dos créditos após o pagamento da parcela prevista no item "b", retro, serão liquidadas em 10 (dez) parcelas semestrais iguais e consecutivas, corrigidas pela Taxa Referencial – TR mensal publicada pelo Banco Central do Brasil, com a primeira parcela vencível no último dia útil do 6° (sexto) mês contado da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, e as demais parcelas nos mesmos dias do encerramento dos semestres subsequentes.

Opção 2:

a) Os créditos serão liquidados por meio de parcela única no último dia útil do mês de dezembro de 2040, e contemplará a liquidação do saldo principal do crédito corrigido por Taxa Referencial – TR e adicionado de juros remuneratórios de 2% (dois por cento) ao ano, desde a data da intimação da decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial até a data da liquidação;
b) Pagamento de 1 (uma) parcela no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a todos os credores, até o limite do crédito, em 60 (sessenta) dias contados a partir da data da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
c) Os credores detentores de saldo de créditos que, após o pagamento da parcela prevista no item "b", retro, totalizarem o valor superior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderão optar expressamente por receber, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento previsto no item "b", o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dando liquidação integral e irrevogável do crédito inscrito no quadro geral de credores;

b) A Previsão de liquidação desta classe, considerando as premissas delimitadas nesta "opção 2", é de 20 (vinte) anos após a intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

O referido Plano e seu Aditivo foram homologados pela decisão de fls. 16.792/16.796, em 14 de fevereiro de 2020, com o afastamento apenas das cláusulas 6.1 e 6.3 que versam sobre a liberação de garantias e extensão da novação em face dos coobrigados.

Contra a decisão de fls. 16.792/16.796, complementada pela decisão de fls. 17.148/17.152, foram interpostos recursos de Agravo de Instrumento autuados sob o nº 2077191-92.2020.8.26.0000, 2078923-11.2020.8.26.0000, 2084661-77.2020.8.26.0000, 2108088-06.2020.8.26.0000, 2116696-90.2020.8.26.0000, 2108645-90.2020.8.26.0000, 2084610-66.2020.8.26.0000, 2049810-12.2020.8.26.0000, que entenderam por:

- Manter a publicidade dos protestos em relação aos terceiros garantidores, devedores solidários e coobrigados em geral dos débitos daqueles Credores que fizeram ressalvas quanto a extensão dos efeitos da recuperação judicial aos coobrigados (cláusula 6.2);
- Manter a validade das cláusulas 6.1 e 6.3 para somente aqueles Credores que votaram favoravelmente ao Plano sem fazer ressalvas;
- Ressalvar as cláusulas que preveem a alienação de bens objeto de garantia fiduciária e hipoteca, condicionando sua eficácia à concordância individual e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

expressa do credor fiduciário/hipotecário com a alienação do bem que constitui a respectiva garantia;

- Restringir a eficácia da cl. 4.1.2 ("Alienação das UPIs") aos credores que tenham votado o plano, favoravelmente à aprovação, sem ressalvas quanto ao ponto.

Acrescenta-se que os credores (Classe III) que optaram pelas opções 4, 5 e 6 de recebimento, estavam condicionados a um aumento de capital de terceiros na Companhia até o limite de 1 (um) ano após a data da intimação da decisão que homologou o plano de recuperação judicial.

- *Como não houve interesse de terceiros em aportar capital na Companhia e o prazo findou-se em 19/02/21, o crédito foi migrado para a opção 1 de recebimento, conforme determina a cláusula 3.3.1 do plano de recuperação judicial.*

> *3.3.1 – A adesão e o exercício das opções 4, 5 ou 6 sujeita o credor ao recebimento dos valores, conforme descrito em cada opção, relacionados ao seu crédito inscrito na recuperação judicial. Ao mesmo passo, a adesão e o exercício de tais opções de pagamento se encontram condicionadas ao sucesso de um aumento de capital de terceiro na Companhia até o limite de 1 ano após a data da intimação da decisão que homologa o Plano. Caso não ocorra aumento de capital de qualquer ente terceiro até a data supra estipulada e o credor após a homologação do Plano tenha escolhido uma das opções condicionadas ao aumento de capital (opções 4, 5 e 6), o credor será automaticamente migrado para a opção 1 de pagamento da classe III. O valor máximo cumulado dos pagamentos relativos à Tranche A da opção 4, tranche B da opção 5 e tranches A e B da opção 6, já descontados os respectivos deságios, será do equivalente em reais a USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos). Caso tal limite seja atingido, os credores que após a homologação do Plano tenham escolhido uma das opções 4, 5 e 6 serão quitados de forma pro rata até o valor cumulado de USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), e os saldos dos créditos serão automaticamente migrados para a opção 1 de pagamento da classe III.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Classes	Valor QGC A	Pagamento até ago/22 B	Valor a vencer C = A - B
I	31.185.674,13	31.183.421,29	2.252,84
II	50.751.169,10	0,00	50.751.169,10
III	767.883.804,41	1.952.046,60	765.931.757,81
IV	10.702.209,43	1.234.330,63	9.467.878,80
Total	**860.522.857,07**	**34.369.798,51**	**998.578.262,91**

Valores expressos em Reais

Classes	Valor QGC A	Pagamento até ago/22 B	Valor a vencer C = A - B
II	63.731.477,96	0,00	63.731.477,96
III	428.879.605,88	33.000,00	428.846.605,88
Total	**492.611.083,84**	**33.000,00**	**548.659.496,22**

Valores expressos em Dólares

Classes	Valor QGC A	Pagamento até ago/22 B	Valor a vencer C = A - B
II	458.015,52	0,00	458.015,52
III	1.270.069,32	0,00	1.270.069,32
Total	**1.728.084,84**	**0,00**	**1.728.084,84**

Valores expressos em Euros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Não foram realizadas diligências no período contemplado por esse relatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Anexo V - Pedidos de esclarecimento ou documentos complementares

- informar o motivo da movimentação em abril de 2022, de -R$ 6,3 milhões na alínea *P L R - PARTIC LUCROS RESULT ADTO;*

- justificar os serviços prestados por PF, em abril e junho de 2022, apresentar pico de crescimento próximo a 1 milhão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Anexo VI – Cronograma Processual

DATA	EVENTO	FUNDAMENTO LEGAL
04/02/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
06/02/2019	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º LFR
13/02/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
28/05/2019	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º LFR
28/05/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e diverências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º LFR
10/04/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53 LFR
18/10/2019	Apresentação de "Proposta de Modificação e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial"	-
28/11/2019	Apresentação de "Proposta de Modificação e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial"	-
14/10/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O	Art. 53, § único LFR
13/11/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único LFR
14/10/2019	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º LFR
24/10/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º LFR
14/10/2019	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36 LFR
23/10/2019	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I LFR
03/12/2019	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I LFR
14/02/2020	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58 LFR
19/02/2020	Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE	–
22/03/2022	Decisão de encerramento da Recuperação Judicial	Art. 63 LFR
14/02/2022	Relatório Final	Art. 63, III LFR
14/04/2022	Apelação interposta por Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Art. 1.009 CPC
12/05/2022	Apelação interposta por Cooperatieve Rabobank U.A.	Art. 1.009 CPC
12/05/2022	Apelação interposta por Banco do Brasil S.A.	Art. 1.009 CPC
18/05/2022	Apelação interposta por Bom Futuro Agrícola Ltda.	Art. 1.009 CPC

EVENTO OCORRIDO
DATA ESTIMADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.

Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 03 a 07/2022
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 14:20 , sob o número WPLA22700648919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000339-55.2019.8.26.0428 e código DDC8464.